



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO Nº 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS), TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua do Imperador, nº 78, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS), residente na Rodovia PB 055 KM 11, s/n, BAIRRO: Centro, CIDADE: Sapé; CEP: 58340-000, CNPJ de nº 24.279.655/0001-09 representado neste ato pelo Sr. MILTON VIEGAS, portador do CPF de nº 450.734.494-87 RG: de nº 10.524.06 SSP-PB.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 032/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
161	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKS	IASA	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
162	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLKS	IASA	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
163	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLKS	IASA	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
165	ADITIVO DO RADIADOR VOLKS	RADILUB	UND	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
166	AMORTECEDOR DIANT VOLKS	COFAP	UND	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
167	AMORTECEDOR TRAS VOLKS	COFAP	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
169	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO VOLKS	IASA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
170	ARO DE RODA VOLKS	DSB	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	ARROELA DA BASE VOLKS	RODAFUSO	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
172	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLKS	TRW	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
174	BASE DA CAIXA DE MACHA VOLKS	TRW	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
175	BATERIA 150 HAMPERES VOLKS	TUDOR	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
176	BLOCO DO RADIADOR VOLKS	SAMPEL	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
177	BOMBA D'AGUA VOLKS	URBA	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
178	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA VOLKS	BOSCH	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
179	BORRACHA DA CUICA VOLKS	MOBESANE	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
180	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS	MOBESANE	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
181	BOUJO TRASEIRO VOLKS	SICAP	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
182	BRAÇO AUXILIAR VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
183	BRAÇO PITMAN VOLKS	TRW	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
184	BRONZINA MANCAL VOLKS	METAL LEVE	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
187	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
188	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
189	BUCHA DE JUMELO VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
190	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
191	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
192	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
193	BUCHA DO MONOBLOCO VOLKS	MOBESANE	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
194	CABO DE EMBREAGEM VOLKS	CABOVEL	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
195	CABO DO ACELERADOR VOLKS	CABOVEL	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
196	CANO DO COMPRESSOR VOLKS	SICAP	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
197	CANO INTERMEDIARIO VOLKS	SICAP	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
198	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA VOLKS	SICAP	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
199	CARÇA DA BOMBA INJETORA VOLKS	BOSCH	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
200	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD VOLKS	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
201	CHAVE DE LUZ VOLKS	MARILIA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
203	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	CONTROIL	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
204	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLKS	CONTROIL	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205	CILINDRO MESTRE VOLKS	CONTROIL	UND	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
206	COLA DE SILICONE 30G VOLKS	ORBI	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
208	CONJ. COROA E PINHÃO VOLKS	KL	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
209	COPO DE BOMBA INJETORA VOLKS	BOSCH	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
210	CORREIA DA VENTULINA VOLKS	DAYCO	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
211	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS	DAYCO	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
212	CORREIA DO MOTOR VOLKS	DAYCO	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
213	CORREIA DUPLA VOLKS	DAYCO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
215	CUBO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
216	CUBO DE RODA TRASEIRA VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
217	CUICA DE FREIO DIANT VOLKS	IPAB	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
218	CUICA DE FREIO TRAS VOLKS	IPAB	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
219	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) VOLKS.	VTO	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
222	EIXO DA BOMBA INJETORA VOLKS	EROPEÇAS	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
223	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
224	ESTICADOR DO ALTERNADOR VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
225	FAIXA REFLETIVA- VOLKS	3M	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
227	FILTRO DE AR VOLKS	VOX	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
231	FITA ISOLANTE VOLKS	KL	UND	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
232	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA VOLKS	LONA FLEX	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
234	FUSIL DE VIDRO VOLKS	KL	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
235	GARFO DE EMBREAGEM VOLKS	SACHES	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
236	GRAMPO DA MOLA VOLKS	EROPEÇAS	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
237	GRAXA VOLKS	SKF	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
238	INTERRUPTOR OLEO VOLKS	MARILIA	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
240	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
244	JUMELO VOLKS	SAMPEL	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
246	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLKS	SAMPEL	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
247	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLKS	SAMPEL	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
248	KIT DE EMBREAGEM VOLKS	SACHES	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
249	LAMPADA DE 2 CONTATOS VOLKS	OSRAN	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
250	LAMPADA DO FAROL VOLKS	OSRAN	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
252	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLKS	CIBIE	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

253	LIMPADOR DO PARABRISA VOLKS	VTO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
255	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLKS	SPICE	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
256	MANG. DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
257	MANG. DE FREIO TRASEIRA VOLKS	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
258	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR VOLKS	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
259	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR VOLKS	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
261	MOLA 2ª VOLKS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
262	MOLA 3ª VOLKS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
263	MOLA 4ª VOLKS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
264	MOLA DE REFORÇO VOLKS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
265	MOLA MESTRE VOLKS	TABULEIRO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
266	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA VOLKS	TABULEIRO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
272	PARAFUSO COLETOR VOLKS	RODAFUSO	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
273	PARAFUSO DA BASE VOLKS	RODAFUSO	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
274	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLKS	RODAFUSO	UND	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
275	PARAFUSO DE RODA VOLKS	RODAFUSO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
276	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLKS	RODAFUSO	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
277	PARAFUSO TARUGO RODA DIANTEIRA VOLKS	RODAFUSO	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
278	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLKS	RODAFUSO	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
279	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	FANE	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
280	PATINS DE FREIO TRASEIRA VOLKS	FANE	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
281	PINO DO MONOBLOCO VOLKS	RUFATO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
282	PINO PATIN VOLKS	RUFATO	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
283	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLKS	NAKATA	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
284	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLKS	NAKATA	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
286	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLKS	RUFATO	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
287	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLKS	MONACO	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
288	PORCA DO CUBO DIANTEIRO VOLKS	MONACO	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
289	PORTA ESCOVA VOLKS	BOSCH	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
290	RADIADOR VOLKS	VISCONDE	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
294	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

295	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
296	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
297	RETENTOR DE PINHÃO VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
298	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
299	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
300	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLKS	SABO	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
301	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLKS	SABO	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
302	RETENTOR DO VOLANTE VOLKS	SABO	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
303	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLKS	SABO	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
304	RETROVISOR COMPLETO VOLKS	CIBIE	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
305	RODA VOLKS	DSB	UND	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
306	ROLAMENTO 32018 VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
307	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLKS	SKF	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
308	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
309	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
310	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
312	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
314	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
315	SEMI EIXO TRASEIRO VOLKS	ESP.COSMO	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
316	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLKS	FRUM	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
317	SUPORTE DO MOTOR VOLKS	FRUM	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
318	TAMBOR DE FREIO DIANT VOLKS	HIPERFREIO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
319	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLKS	HIPERFREIO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
320	TAMPA DE OLEO DO MOTOR VOLKS	BOSCH	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
322	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA VOLKS	BOSCH	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
323	TANQUE DE COMBUSTIVEL VOLKS	BRASIL METAL	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
325	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLKS	NAKATA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
326	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLKS	NAKATA	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
327	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLKS	NAKATA	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
328	TERMINAL DO CARDAN VOLKS	NAKATA	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
329	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLKS	IPAB	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
330	TRANSMISSÃO VOLKS	SKF	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

331	TRAVA DO PINO VOLKS	FRUM	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
332	VALVULA DE FREIO DE MÃO VOLKS	IGUAÇI	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
333	VALVULA DO FREIO DE AR VOLKS	IGUAÇI	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
335	VENTILADOR VOLKS	SKF	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
500	ADITIVO DE RADIADOR	RADILUB	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
501	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	IASA	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
503	BALDE DE ÓLEO DE MOTOR	LUBRAX	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
504	BALDE DE ÓLEO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
505	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO	GT	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
506	BATERIA 100 HAMP	TUDOR	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
507	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
508	CHAVE DE LUZ	MARILIA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
509	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
510	CORREIA DA VENTULINA	DAYCO	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
511	FAROL DIANTEIRO	OSRAN	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
512	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
513	FILTRO DE ÓLEO	VOX	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
515	LÂMPADA DO FAROL	OSRAN	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
517	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
518	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
520	RADIADOR	VOX	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
523	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SKF	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
524	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	MARILIA	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
525	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	SKF	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
526	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
527	VENTULINA	BOSCH	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
528	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 936,00	R\$ 936,00
530	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
531	FAROL	CIBIE	UND	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
532	LANTERNA	OSRAN	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
533	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
534	ROLAMENTO DA RODA PQ	SKF	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

535	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	SKF	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
536	GRAXA 1KG	SKF	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
537	CILINDRO DE FREIO	CONTROIL	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
538	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
539	EMBREAGEM COMPLETA	SACHES	UND	1	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
540	RELÊ DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
554	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
555	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 936,00	R\$ 936,00
556	CILINDRO DE FREIO	CONTROIL	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
557	EMBREAGEM COMPLETA	SACHES	UND	1	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
558	FAROL	CIBIE	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
559	GRAXA 1KG	SKF	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
560	LANTERNA	OSRAN	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
562	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
563	RELÊ DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
564	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	SKF	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
565	ROLAMENTO DA RODA PQ	SKF	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
566	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
580	DISCO DE FREIO	HIPPERFREIO	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
581	BORRACHA DA PORTA	EROPEÇAS	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
582	COMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
583	VENTULINA	BOSCH	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
584	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	SKF	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
586	JUNTA DE FOGO	SAMPEL	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
587	CANO DO MOTOR	SCAPEX	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
588	BOUJO	SCAPEX	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
589	PINO DE MOLA	FANE	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
593	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
596	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	SAMPEL	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
597	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
599	CORREIA DENTADA	GATES	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
601	BATERIA 100 HAMPERES	TUDOR	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>75.090,50</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

---

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 75.090,50 (Setenta e Cinco Mil Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:**

---

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

---

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **02.01 – Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0054.2006 – Manutenção das atividades da Administração Financeira – 04.123.0054.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura de Irrigação – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura – 02.050 – Secretaria do Governo de Articulação Política – 040.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos – 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos – 02.200 –**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 27.812.0125.2059 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 02.70 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos – 02.090 – Secretaria de Promoção Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar – 02.100 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo – 02.060 – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 02.120 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0536.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude – 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades de Planejamento – 02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher – 02.190 – Secretaria Extraordinária de relações com a comunidade – 14.422.0125.2058 – Manutenção das atividades da secretaria extraordinária de relações com a comunidade – 02.210 – Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

---

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

---

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

---

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 01 de Setembro de 2017

  
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
PREFEITA/ CONTRATANTE

VIEGAS ESCAPAMENTOS LTDA.  
  
MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS)  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_

RG N.º

2.º \_\_\_\_\_

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 05 DE SETEMBRO

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **11 de Agosto de 2017** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

## **HOMOLOGAÇÃO**

Do julgamento em favor dos Licitantes: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA - valor total de: R\$ 342.246,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais); MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS) - valor total de: R\$ 180.380,00 (Cento e Oitenta Mil e Trezentos e Oitenta Reais) e SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS - ME - valor total de: R\$ 82.058,00 (Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 01 de Setembro de 2017.

**Maria Eunice do Nascimento Pessoa**  
Prefeita

## **ADIUDICAÇÃO**

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Pregoeira oficial, quando do julgamento do **Pregão Presencial N.º 032/2017**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para os Licitantes: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA - valor total de: R\$ 342.246,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais); MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS) - valor total de: R\$ 180.380,00 (Cento e Oitenta Mil e Trezentos e Oitenta Reais) e SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS - ME - valor total de: R\$ 82.058,00 (Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais).

Mamanguape - PB, 01 de Setembro de 2017.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 05 DE SETEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 109/2017

Mamanguape, 01 de Setembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 110/2017

Mamanguape, 01 de Setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA  
CNPJ: 14.960.500/0001-80  
PRAZO: 31/12/2017  
VALOR TOTAL: R\$ 154.559,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.01 - Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2006 - Manutenção das atividades da Administração Financeira - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 040.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 02.200 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 27.812.0125.2059 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 02.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos - 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 02.100 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo - 02.060 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.0403.2012 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 02.120 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0536.2048 - Manutenção das atividades da secretaria da juventude - 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher - 02.190 - Secretaria Extraordinária de relações com a comunidade - 14.422.0125.2058 - Manutenção das atividades da secretaria extraordinária de relações com a comunidade - 02.210 - Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS),  
CNPJ: 24.279.655/0001-09  
PRAZO: 31/12/2017  
VALOR TOTAL: R\$ 75.090,50 (Setenta e Cinco Mil Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.01 - Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2006 - Manutenção das atividades da Administração Financeira - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 040.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 02.200 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 27.812.0125.2059 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 02.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos - 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 02.100 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo - 02.060 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.0403.2012 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 02.120 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0536.2048 - Manutenção das atividades da secretaria da juventude - 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher - 02.190 - Secretaria Extraordinária de relações com a comunidade - 14.422.0125.2058 - Manutenção das atividades da secretaria extraordinária de relações com a comunidade - 02.210 - Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
PREFEITA/CONTRATANTE

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
PREFEITA/CONTRATANTE